

Declaração Mensal de Remunerações e Declaração de Retenções na Fonte - - Alteração de Procedimentos

A Portaria nº 31/2017, de 18 de janeiro, vem, no âmbito da medida 105 do programa Simplex+2016, determinar que as retenções na fonte relativas a trabalho dependente, incluindo a relativas à sobretaxa extraordinária, sejam exclusivamente declaradas na Declaração Mensal de Remunerações (DMR), gerando esta declaração automaticamente as referências para pagamento das retenções na fonte relativas a remunerações, dispensando o contribuinte do preenchimento adicional da Declaração de Retenções na Fonte.

Com esta alteração deixa, portanto, de ser enviada a declaração de retenções na fonte relativa às retenções efetuadas sobre rendimentos do trabalho dependente pagos ou colocados à disposição de sujeitos passivos residentes, sendo o respetivo pagamento efetuado com base na chave de referência (DUC) gerado mediante a submissão da DMR.

Este procedimento aplica-se para os períodos a partir de janeiro de 2017.

Permanente inalterado o procedimento relativo às retenções na fonte a não residentes, ou seja, relativamente aos rendimentos de trabalho dependente pagos ou colocados à disposição de não residentes mantém-se a obrigação de entrega da declaração Modelo 30 e a obrigatoriedade da submissão da declaração de retenções na fonte.

O Ofício Circulado n.º 90024, de 18 de janeiro de 2017, aprova novos códigos da Declaração de Retenções na Fonte a utilizar obrigatoriamente partir de 01-01-2017, alterando, nomeadamente o código para “101- Trabalho dependente (não residentes)” e eliminando o Código “113- Sobretaxa extraordinária - Categoria A”.

<https://dre.pt/application/file/a/105776413>

http://portalinternet-dgci/NR/rdonlyres/3F5B2AA6-5F98-4EFD-B705-248219E6FCC1/0/Of_circ_90024_2017.pdf

Monthly Remuneration Statement and Statement of Tax Withheld at Source – - Change in Procedure

Decree No. 31/2017, of 18 January, has determined in the scope of measure 105 of the Simplex+2016 programme that the tax withheld at source in the case of employees, including the extraordinary surcharge, shall be exclusively declared in the Monthly Remuneration Statement (DMR) which will then automatically generate the references for the payment of the tax withheld at source regarding remunerations, and thus the taxpayer will no longer have to fill in the additional Statement of Tax Withheld at Source.

With the introduction of this change, the Statement of Tax Withheld at Source regarding employment income paid or placed at the resident taxpayers' disposal is no longer necessary and its respective payment is made based on the key reference (DUC) generated upon the submission of the DMR.

This procedure is applicable to income earned since January 2017.

The procedure regarding tax withheld at source for non-resident taxpayers remains unchanged, i.e., in the case of employment income paid or placed at the disposal of non-residents it is still mandatory to submit declaration Model 30 and the Statement of Tax Withheld at Source.

The Circular Letter No. 90024, of 18 January 2017, has approved new codes for the Statement of Tax Withheld at Source that must be used starting on 01/01/2017, namely changing the code to '101-Employees (non-resident)' and eliminating code '113-Extraordinary surcharge - Category A'.

<https://dre.pt/application/file/a/105776413>

http://portalinternet-dgci/NR/rdonlyres/3F5B2AA6-5F98-4EFD-B705-248219E6FCC1/0/Of_circ_90024_2017.pdf